



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36570 - VIÇOSA - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 632/89

Autoriza o Executivo Municipal a assinar Convênios e dá outras providências.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Convênios, para realização de obras que forem do interesse do Município, com órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado ainda a tomar as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, relativas aos Convênios a serem assinados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 05 de Junho de 1989

Antônio Chequer

Prefeito Municipal

(Aprovado em sessão da Câmara Municipal, em 05/06/89)

Assinaturas


